

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº MS 134/19 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº MS 134/2019, de Serviços de Manutenção, Suporte Técnico Remoto e Atualização das licenças perpétuas dos programas produtos da Software AG , oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 006/2019, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

CPF: 800.502.046-53

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

CPF: 698.824.956-72

DISTRATANTE

NOME EMPRESARIAL: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ/MF: 07.594.862/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Financeiro, Sr. Luiz Gustavo Nunes Armani

CPF: 272.523.528-62

REPRESENTANTE LEGAL: Vice Presidente Brasil, Sr. Marcelo Bergamo

CPF: 053.939.458-09

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato MS 134/2019, dos Serviços de Suporte Técnico e Atualização de versões de produtos Software AG para o ambiente Mainframe, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO**

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº MS 134/2019, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais, ressalvadas as faturas abaixo elencadas, as quais serão devidas na data de vencimento abaixo e consideradas quitadas após o respectivo pagamento.

FATURA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR BRUTO	OBJETO
15910	09/06/2021	15/07/2021	R\$ 280.823,64	Parcela 19/36 – Renovação de Manutenção e Suporte Técnico

2.2 Ressalvado o disposto no item 2.1, a **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **DISTRATANTE** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **DISTRATANTE** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **DISTRATANTE** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO
DOS SANTOS
FREITAS:69882495672

Assinado de forma digital por
LADIMIR LOURENCO DOS
SANTOS FREITAS:69882495672
Dados: 2021.06.30 13:17:31
-03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico
CPF: 698.824.956-72

ROBERTO TOSTES
REIS:8005020465
3

Assinado de forma digital
por ROBERTO TOSTES
REIS:80050204653
Dados: 2021.06.30
14:14:08 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: 800.502.046-53

SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Luiz Gustavo Nunes Armani
Diretor Financeiro
CPF: 272.523.528-62

Marcelo Bergamo
Vice Presidente Brasil
CPF: 053.939.458-09